

# EMANCIPAÇÃO MUNICIPAL: UMA ANÁLISE DOS REFLEXOS DO DESMEMBRAMENTO DOS MUNICÍPIOS APÓS CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

## MUNICIPAL EMANCIPATION: AN ANALYSIS OF THE REFLECTIONS OF THE DISMEMBERING OF MUNICIPALITIES AFTER 1988 FEDERAL CONSTITUTION

Rosyvania Araújo Mendes **1**  
Bruna Francischetto **2**  
Cheila Fernandes de Andrade **3**  
Edson Aparecida de Araujo Querido Oliveira **4**

Professora, mestranda em Gestão e Desenvolvimento Regional – **1**  
UNITAU. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7497747528614227>.  
E-mail: rosyvania@gmail.com

Professora, advogada, mestranda em Gestão e Desenvolvimento **2**  
Regional – UNITAU. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0342425620282521>.  
E-mail: bruna\_francischetto1@hotmail.com

Professora, contadora, mestranda em Gestão e Desenvolvimento **3**  
Regional – UNITAU. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2470429517310775>.  
E-mail: cfa122@hotmail.com

Economista, Doutor em Organização Industrial - ITA – Professor **4**  
do Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento  
Regional – Universidade de Taubaté – UNITAU. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4598083077175084>. E-mail: edson.oliveira@unitau.com.br

**Resumo:** Todo o processo de descentralização administrativa, política e fiscal de um município, com a consequente transferência de poder, atribuições e recursos, afeta diretamente o quadro desenvolvimentista local e regional. O presente trabalho tem como objetivo analisar os impactos socioeconômicos advindos do processo de desmembramento dos municípios, no período pós Constituição Federal de 1988. Utiliza-se na pesquisa uma abordagem qualitativa, finalidade exploratória e como procedimento técnico a pesquisa documental. Para atingir o objetivo proposto, o trabalho concentrou-se em estudar os reflexos do desmembramento dos municípios da região de Imperatriz/MA e traçou um perfil socioeconômico através do levantamento de indicadores e dados em plataformas oficiais do governo, bem como de outros documentos relativos à gestão administrativa municipal. O paralelo realizado demonstrou que mesmo havendo o desmembramento dos municípios, os indicadores refletem uma dependência econômico e social dos municípios desmembrados para com o município-mãe, sendo que estes aspectos econômicos e sociais foram os principais fatores que motivaram o desmembramento municipal na região.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento Regional. Descentralização municipal. Desenvolvimento.

**Abstract:** The entire process of administrative, political and fiscal decentralization of a municipality, with a consequent transfer of power, attributions and resources, directly affects the local and regional developers. The present work aims to analyze the advanced socioeconomic impacts of the process of dismemberment of municipalities, without a post-Federal Constitution period of 1988. Used in research with a qualitative, exploratory approach and as a technical technique of documentary research. To achieve the proposed objective, or work focused on studying the consequences of the break up of municipalities in the region of Imperatriz / MA and traced in a socioeconomic profile through the survey of indicators and data on government interns, as well as other documents related to administrative management municipal. The parallel carried out demonstrated the same process of dismemberment of municipalities, the indicators reflected as an economic and social dismembered for the parent municipality, with these economic and social aspects being the main factors of motivation or dismemberment of municipalities in the region.

**Keywords:** Regional Development. Municipality Decentralization. Development.

## Introdução

O município de Imperatriz/MA faz divisa com os estados do Pará e Tocantins, motivo que o faz ser considerado o maior entroncamento comercial, energético e econômico do Maranhão. Encontrando-se em posicionamento estratégico, útil a diversas localidades que compõem o Norte e Nordeste do país, Imperatriz é o segundo município mais populoso do estado do Maranhão, perdendo apenas para a capital do estado. De acordo com o último censo, realizado pelo IBGE em 2010, Imperatriz/MA possui, aproximadamente, 255 mil habitantes.

Franklin (2008, p.87) preleciona que, originalmente, Imperatriz foi um dos maiores municípios do estado, com uma extensão territorial de aproximadamente vinte mil quilômetros quadrados. Com a expansão rodoviária, ligando o município às demais regiões do Nordeste, observou-se um considerável crescimento populacional, tanto na cidade quanto na zona rural, que resultou na criação de diversos novos povoados, bem como, fomentou a emancipação de outros.

O objetivo do presente artigo é analisar o contexto socioeconômico em que se encontram, atualmente, os municípios emancipados a partir do desmembramento de Imperatriz, com vistas a verificar se os fatores que motivaram tais desmembramentos foram de fato supridos com o referido feito.

Inicialmente, o referido estudo apresentará, em sua primeira seção, um embasamento conceitual, legal e doutrinário relativo aos municípios, para, na seção seguinte, discutir os fatores motivacionais que levam uma localidade a optar pelo desligamento do seu município de origem. Por conseguinte, na seção terceira, fez-se necessário um estudo histórico do processo de emancipação do município de Imperatriz. Logo após, apresenta-se uma análise de seus indicadores econômico sociais, atuais, a fim de verificar se os objetivos visados pelas respectivas emancipações foram atingidos.

## O Município como entidade federativa

A ideia de município surgiu com a república romana, através da necessidade de manter sua dominação nos territórios conquistados. No Brasil, por sua vez, seu surgimento remete ao período colonial, que aos moldes de Portugal, era submisso aos interesses da coroa.

Meirelles (2008), ao analisar o período compreendido entre a Constituição Imperial de 1824 e a Constituição Federal de 1937, afirma que o município passou por avanços e retrocessos no que tange à sua autonomia e às funções pertinentes, uma vez que era alvo de influência de governos centralizadores. A Constituição Imperial, em que pese ter instituído províncias, não deu autonomia político-administrativa a elas, a sua governança era ligada diretamente ao imperador, que tinha o poder irrestrito quanto à indicação e destituição de seus presidentes. Compreendida neste período, a proclamação da república brasileira, momento de forte instabilidade em que as organizações das instâncias superiores encontravam-se ainda em fase de estruturação e acomodação, também não trouxe autonomia aos municípios.

De acordo com Meirelles (2008, p. 40):

Precisavam as Municipalidades não só de governo próprio, mas – antes e acima de tudo – de rendas próprias, que assegurassem a realização de seus serviços públicos e possibilitassem o progresso material do Município. Fiel a essa orientação, a Constituinte de 1834 inscreveu como princípio constitucional a autonomia do Município em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, e especialmente a eletividade do prefeito e dos vereadores, a decretação de seus impostos e a organização de seus serviços.

Apesar da brevidade em que vigorou no país por conta do golpe de 1937, a Constituição Federal de 1934 concedeu aos municípios a possibilidade de serem vistos como entes autônomos quando, pela primeira vez, previu a autonomia do município como princípio constitucional.

Meirelles (2008) ainda divide o processo de autonomia do poder municipal no Brasil em duas grandes fases: a primeira, anterior à Constituição Federal de 1946, onde o poder local estava submisso à convivência dos regimes e aos interesses políticos vigentes; a segunda, pós-constituição

de 1946, onde surgiu a necessidade do exercício direto e autônomo dos aspectos políticos, administrativos e fiscais.

Durante a ditadura militar, a autonomia municipal foi mais uma vez restringida, com a intensa centralização do governo federal e intervenção nos demais entes federativos, sendo reestabelecida somente com a volta do regime democrático.

Pontes (2012, p.15) afirma que durante este período o Brasil se encontrava em um acelerado processo de urbanização, e que, neste cenário, os municípios desempenharam papel fundamental no que tange às relações espaciais, sociais e econômicas. Com a migração de grande parte da população brasileira para as cidades, elevando a índices exponenciais as taxas de urbanização, as constituições passaram a dar atenção especial, em seus textos, aos municípios, suas formas de constituição, autonomia e finanças.

Alexandrino e Paulo (2009, p.280) afirmam que foi com a Constituição Federal de 1988 (CF/88) que a autonomia municipal, tão almejada pelo povo brasileiro, restou-se consagrada. O município adquiriu o status de entidade federativa, ente integrante da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, cujo a autonomia passou ainda a ser arrolada como princípio constitucional sensível, ao qual o estado-membro deve irrestrita observância, sob pena de sofrer intervenção federal conforme disposição do texto constitucional, através do artigo 34, VII, c:

A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

I - manter a integridade nacional;

II - repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;

III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;

V - reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

VI - prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;

b) direitos da pessoa humana;

c) autonomia municipal;

d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta.

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino

e nas ações e serviços públicos de saúde (BRASIL, 1988).

Tal previsão constitucional representa, em toda a história, o maior avanço no que diz respeito à garantia da autonomia deste ente federativo. Além da competência comum, nas mais diversas matérias, elencadas no artigo 23 da CF/88, a qual divide os municípios com os demais entes federativos, passou a ter competência legislativa para a regulação de matérias de interesse local. Desta forma, aproximou-se da população a possibilidade de reestruturação e adequação às suas necessidades imediatas.

### 1. Emancipação Municipal

Ao passo em que elevou o município ao status de ente federativo, conferindo-lhe autonomia administrativa, político e financeira, a Constituição Federal de 1988, alterou as normas relativas à emancipação. Tal permissão, fez com que o número de municípios crescesse de forma significativa, uma vez que cabia aos governos dos estados a edição dos requisitos mínimos para tal.

Diante desta onda crescente de emancipações, partiu-se para a discussão da Emenda Constitucional nº 15, que foi aprovada e promulgada no ano de 1996, e retirou dos estados a autonomia para gerir a criação de novos municípios.

A referida Emenda Constitucional (EC), além da necessidade de realização de estudos de viabilidade e plebiscito, passou a exigir a edição de Lei Complementar federal para a criação de novos municípios. Imediatamente após sua promulgação, uma nova onda de criações de municípios se manifestou no país, fato este que passou a ser analisado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) com ameaça patente à desconstituição da situação jurídica existente, e a consequente extinção dos novos municípios e sua reintegração ao município de origem.

Para resolver esta celeuma e minimizar os prejuízos que tais decisões poderiam causar, tanto aos municípios desmembrados, quanto aos municípios-mãe, o Congresso Nacional promulgou mais uma Emenda Constitucional. Em 2008, a Emenda Constitucional nº 57 veio corroborar e validar todos os atos de criação de 56 municípios em diversos estados brasileiros.

O texto constitucional, no § 4º do artigo 18, afirma que a criação de novos municípios pode se dar por quatro formas: a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento. Observa-se que o legislador constitucional não previu nenhum contingente populacional mínimo para o estabelecimento desta nova unidade federativa, fato que passou a ser amplamente discutido, sob o enfoque da onerosidade da manutenção de tais municípios, havendo, inclusive, a discussão sobre a necessidade de novas emendas constitucionais que viessem estabelecer critérios mais rígidos para criação de novos municípios.

Diversos são os enfoques sob os quais são analisados os desmembramentos municipais. Bremaeker (1992) justifica a necessidade de desmembramento pela dificuldade de gestão que municípios com grande extensão territorial e elevado contingente populacional enfrentam. Segundo o autor, as áreas periféricas acabam por terem negligenciados uma gama de serviços públicos de natureza básica e obrigatória, e uma gestão mais próxima da sociedade local, com recursos e orçamento próprios, teria maior possibilidade de atender essas demandas com maior eficácia.

Cigolini (2009), por outro lado, aponta o desmembramento municipal como ferramenta, utilizada por grupos políticos, para formação de áreas de influência e alcance de representatividade política, para obtenção de vantagens eleitorais.

Reis et al. (2013, p.67), corroborando os dois entendimentos apontados, descreve como fatores determinantes no fomento à emancipação de municípios:

O primeiro, relativo à arrecadação, com a possibilidade de compartilhamento dos Fundos de Participação entre as unidades novas e antigas; o segundo, de natureza política, já que essas mudanças possibilitariam não apenas o surgimento de lideranças locais, mas também a acomodação de grupos rivais, resultando em um novo formato de repartição do poder político administrativo. Outro aspecto é que a opção pela fragmentação se tornou uma forma de simplificação da gestão por meio de soluções locais.

Gomes e Dowell (2000), por sua vez, já enxergam na emancipação municipal um desperdício

de recursos públicos, na medida em que para a manutenção desta atividade descentralizada, todo um arcabouço administrativo deve ser estruturado, e uma gama de cargos públicos deverão ser criados e ampliados.

### Metodologia de Pesquisa

Quanto aos procedimentos metodológicos de caráter técnico, para a concatenação do referencial teórico necessário à análise exploratória da pesquisa, foi realizado, um estudo bibliográfico, utilizando-se de material já disponível, decorrente de pesquisas anteriores materializadas em forma de livros, artigos e outros. (Severino, 2007, p.122)

Diante da problemática dos fatos sociais em discussão utilizou-se a pesquisa exploratória, uma vez que a pesquisa se encontra ainda em fase preliminar e se objetiva neste momento, adquirir informações que possam subsidiar uma melhor delimitação e investigação do tema proposto.

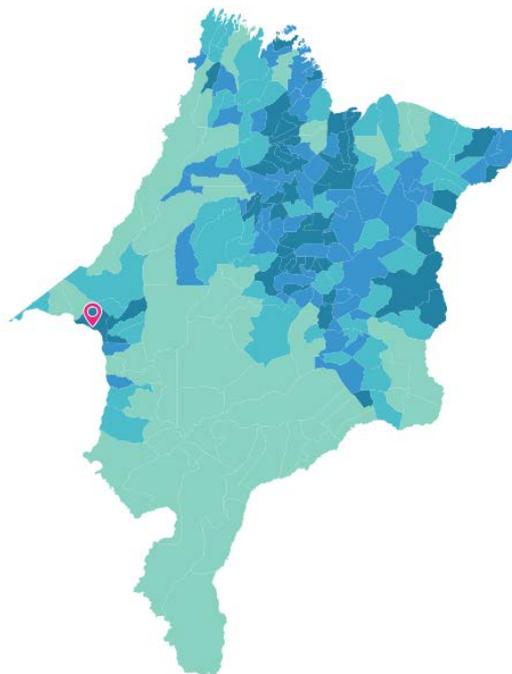
Foram realizados levantamentos nas plataformas oficiais de censo e indicadores, como por exemplo, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), através da plataforma CAGED, onde são catalogadas informações referentes ao mercado de trabalho e temas correlatos a Emprego e Renda; e o Fundo Nacional de Saúde e Prefeituras Municipais, a fim de catalogar dados referentes a repasses de verbas administrativas, o que se caracteriza como uma pesquisa documental.

### Imperatriz e seus processos de desmembramentos municipais

Após os diversos processos de desmembramentos, dos quase vinte mil quilômetros que possuía, Imperatriz/MA conta hoje com uma área territorial de apenas 1.368,988 km<sup>2</sup> e está localizada na região oeste do estado conforme demonstra a figura 1.

O primeiro dos desmembramentos ocorreu ainda em 1955, e deu surgimento ao município de Montes Altos, que, na ocasião, levou consigo uma área de 3.326 quilômetros quadrados. Logo após, em 1961, o então povoado Gameleira, tornou-se a cidade de João Lisboa, com área de 2.697 quilômetros quadrados, que posteriormente também veio a desmembrar-se, dando origem aos municípios de Senador La Rocque e Buritirana.

**Figura 1** - Mapa Estado do Maranhão - município de Imperatriz



**Fonte:** IBGE Cidades, 2018.

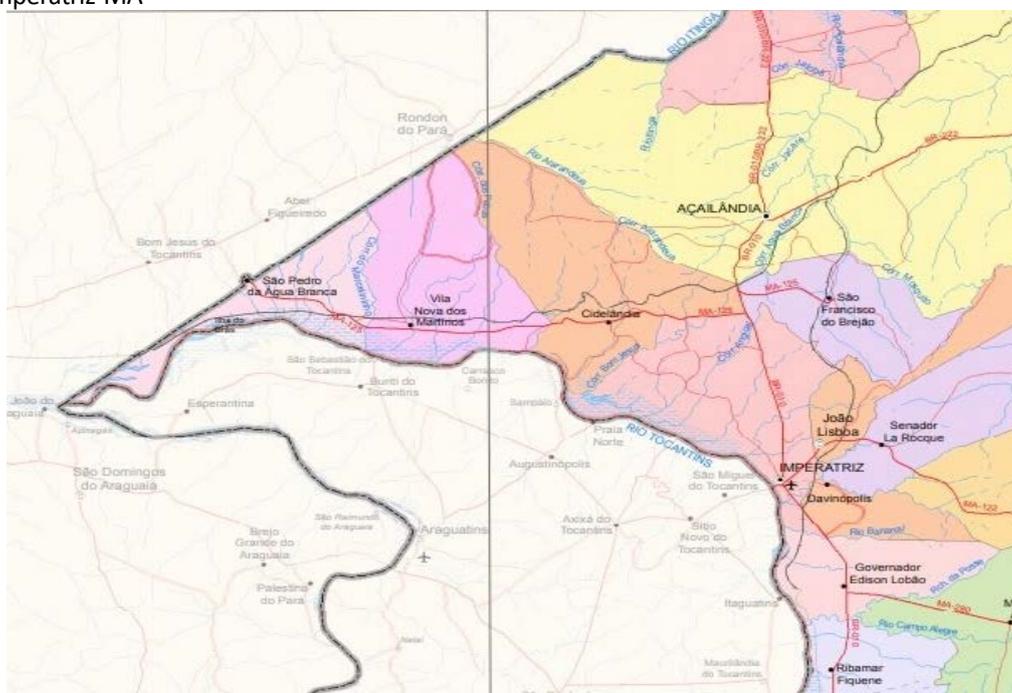
Em 1981, foi Açailândia que conseguiu o status de município, reduzindo assim, o território

imperatrizense para pouco mais de 6 mil quilômetros quadrados. O último processo de emancipação se deu no ano de 1997, quando Imperatriz/MA perdeu mais de cinco mil quilômetros quadrados para originar os municípios de Cidelândia, Governador Edison Lobão, Davinópolis, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca e Vila Nova dos Martírios.

Desta feita, segundo Franklin (2008, p.89), os iniciais vinte mil quilômetros quadrados imperatrizense, deram origem direta e indiretamente, a 13 novos municípios, cada um com suas peculiaridades. Alguns com considerável distância territorial do seu município de origem, outros que se encontram hoje em situação de conurbação com este.

Analisando todo o processo em discussão, observa-se que, dos nove municípios desmembrados diretamente do município-mãe, Imperatriz, seis deles, Cidelândia, Governador Edson Lobão, Davinópolis, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca e Vila Nova dos Martírios, tiveram sua autonomia consolidada no ano de 1997, conforme ilustra a figura 2 abaixo.

**Figura 2** - Mapa divisão político administrativa dos municípios desmembrados da cidade de Imperatriz-MA



Fonte: IBGE Cidades, 2018.

Para melhor compreender a situação econômica e social em que se encontram os municípios emergentes das emancipações imperatrizense no pós CF/88, foram levantados dados do censo de 2010 realizado pelo IBGE, bem como a concatenação de diversos indicadores, inclusive os relativos ao volume de empregos formais e quantidade de estabelecimentos através dos bancos de dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A tabela a seguir demonstra os reflexos socioeconômicos do desmembramento municipal da região imperatrizense em 1997:

**Tabela 1:** Levantamento socioeconômico dos municípios da microrregião de Imperatriz/MA

IMPERATRIZ	CIDELÂNDIA	GOV EDSON LOBÃO	DAVINÓPOLIS	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

EXTENSÃO (Km <sup>2</sup> )	1.368,99	1.464,03	615,860	335,767	745,606	720,452	1.188,78
DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM	0	71	30	28	67	290	115
POPULAÇÃO (CENSO 2010)	247.505	13.681	15.895	12.579	10.261	12.028	11.258
SITUAÇÃO DOMICILIAR RURAL – 2010 (%)	5,2	55,9	56,2	16,6	52,9	10,9	45
DENSIDADE DEMOGRÁFICA (hab/km <sup>2</sup> ) 2010	180,79	9,34	25,81	37,46	13,76	16,70	9,47
PIB PER CAPITA (R\$) 2015	23.565,19	9.050,02	15.366,12	33.065,06	7.428,51	6.144,15	7.031,62
IDH 2010	0,731	0,6	0,629	0,607	0,584	0,605	0,581
ESTABELECIMENTOS DE SAUDE (SUS) - 2009	102	14	6	7	7	3	4
REPASSE CONSOLIDADO FNS (R\$) - 2017	113.760.774,84	2.560.248,12	2.893.090,22	3.031.376,57	1.734.405,90	2.238.859,69	2.510.574,42
Nº DE EMPREGOS FORMAIS - 2017	45.628	470	1.095	332	189	192	593
Nº DE ESTABELECIMENTOS - 2017	9.871	202	249	105	111	111	119

Fontes: IBGE Cidade, PNUD, MTE Bgcaged, FNS e Prefeituras Municipais.

Em análise objetiva dos indicadores, em primeiro lugar, observa-se uma variação não uniforme, na extensão dos municípios, que atenta para questões históricas e regionais, inclusive geográficas. Todavia, é evidente que o município-mãe deu origem a outros com extensões territoriais semelhantes (excetuando o município de Davinópolis, que antes do desmembramento é tido como bairro de Imperatriz).

Em segundo lugar, o dado puramente geográfico, da distância entre município-mãe e os municípios-filhos, indica que, quanto maior a distância entre os centros administrativos, maior a população rural do município desmembrado. Contudo, há uma exceção em relação ao município de São Pedro Água Branca, que fica distante 290km de Imperatriz, mas, com população rural reduzida, se comparados a outros municípios desmembrados deste. Ainda sim, o referido município possui uma densidade demográfica semelhante a dos demais, que se dá em razão de São Pedro da Água Branca situar-se em uma região fronteira, com o Estado do Pará, e ter sua área urbana dividida entre os dois Estados, o que explica sua população predominantemente urbana.

É patente que o desmembramento dessas áreas, na década de 1990, faz com que Imperatriz/MA apresente, hodiernamente, um baixo percentual de população rural (5,2%), fato que também reflete no percentual de população rural dos municípios desmembrados, em que, alguns chegam a superar a metade da população total, como é o caso de Cidelândia (55,9%), Governador Edison Lobão (56,2%) e São Francisco do Brejão (52,9%).

Tratando-se de índice diretamente ligado ao contingente populacional, o destaque para o PIB per capita do município de Davinópolis é explicado pelo número de habitantes ser bem menor (inclusive percentual) do que a dos demais municípios analisados.

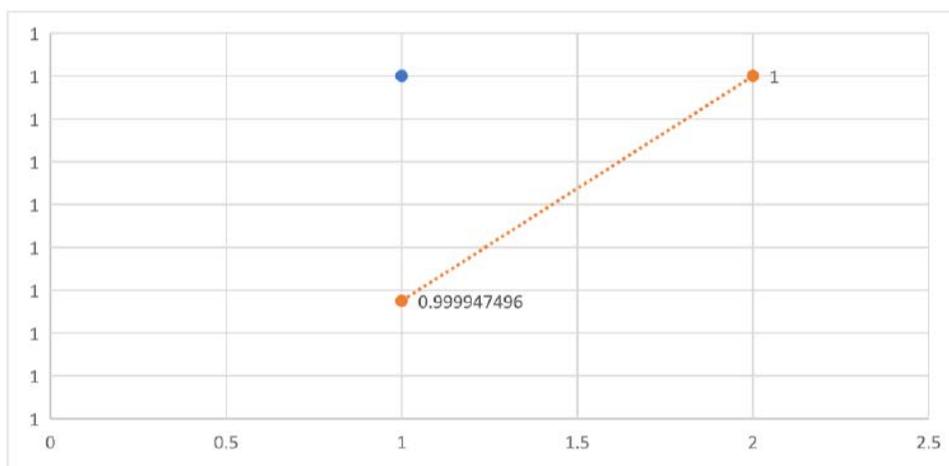
O índice de desenvolvimento humano (IDH) associa dados referentes à expectativa de vida ao nascer, PIB per capita e educação e, mesmo sendo um índice internacional, tem forte relevância como indicador de desenvolvimento municipal. Para o índice, fatalmente, todos os municípios

desmembrados estão em situação à menor que o município-mãe, com destaque negativo para Vila Nova dos Martírios (IDH 0,581).

Além disso, um outro ponto importante a ser destacado é o que se refere aos estabelecimentos de saúde existentes nos municípios desmembrados. Observa-se que, proporcionalmente, os municípios desmembrados possuem capacidade de atendimento da sua população semelhante à do município de origem. Porém, ao analisar-se os valores anuais referente aos repasses do Fundo Nacional de Saúde (FNS) no ano de 2017, tem-se que alguns municípios desmembrados, apesar de possuírem menor extensão territorial, menor contingente populacional e menor quantidade de estabelecimentos de saúde, recebem um repasse maior, a exemplo do que ocorre com o município de Davinópolis (Tabela 1).

Ao analisar os indicadores econômicos, a exemplo do número de estabelecimentos e número de empregos gerados por esses municípios através da correlação linear, observa-se uma dependência latente, pois, o gráfico demonstra uma dependência praticamente perfeita das duas variáveis, ou seja, a geração de empregos desses municípios depende totalmente do número de estabelecimentos, sejam, comerciais, industriais ou prestadores de serviços.

**Gráfico 01** – Correlação linear entre número de estabelecimentos e empregos gerados.



**Fonte:** Ministério do Trabalho e Emprego.

Observa-se ainda, que os estabelecimentos geradores de empregos foram numerados para os municípios-filhos e a conclusão é de que o número é pequeno para o período, o que indica – para além dos indicadores de economia rural – que grande parte da população se utiliza desses municípios como “dormitórios” e se torna população flutuante no município-mãe, o qual apresenta número relevante de formação de estabelecimentos e oferta de emprego formal.

Outros fatores relevantes no quesito emprego e renda dos municípios desmembrados estão demonstrados na tabela abaixo:

**Tabela 02:** Relação de cidades, salário media, população ocupada e população dos municípios pesquisados.

Cidade	Salário médio	População ocupada	População	%
Imperatriz	2,0	58013	247.505	23,44
Cidelândia	2,3	795	13.681	5,81
Gov Edson Lobão	1,7	1850	15.895	11,64
Davinópolis	1,8	2829	12.579	22,49
São Francisco do Brejão	2,0	430	10.261	4,19
São Pedro da Agua Branca	1,8	559	12.028	4,65
Vila Nova dos Martírios	2,3	1117	11.258	9,92

**Fonte:** IBGE Cidade, PNUD, MTE Bgcaged, FNS e Prefeituras Municipais.

Conforme pode ser observado, todos os municípios possuem um salário médio maior que 1,5 salários mínimos, porém, chama a atenção o fato de que o total da população ocupada é relativamente baixa em todos os municípios desmembrados. Apenas dois municípios tem um percentual de população ocupada maior que 10%, Governador Edison Lobão 11,64% e Davinópolis com 22,49%, todos os demais possuem menos de 10% da população ocupada, enquanto o município-mãe, mantém um índice de 23,44% e uma renda média salarial de 2 salário mínimos.

## Considerações Finais

A segunda metade da década de 1990 foi marcada por um movimento nacional de emancipação político-administrativa na esfera municipal, sobretudo, com a novação da Constituição Federal de 1988 e a maior facilidade no processo de desmembramento promovida pela legislação posterior.

A região imperatrizense, impulsionada por fatores como crescimento populacional, partiu para o maior processo de desmembramento da sua história, tendo em vista que, apenas no ano de 1997, foram consolidados seis dos nove desmembramentos diretos já realizados no município.

A abordagem dos indicadores compilados neste artigo aponta Imperatriz/MA como centro econômico regional, mesmo após mais de duas décadas das emancipações. Também é evidente a utilização do município-mãe como polo de empregos e local de flutuação de populações vizinhas originárias dos municípios emancipados, estes tidos como municípios dormitórios.

Aspecto relevantíssimo se dá na área da saúde, onde os repasses são relativamente proporcionais a todos os municípios, mas, Imperatriz/MA é tida como polo de especialidade e atendimentos, fator que pode ser relacionado diretamente à maior urbanização.

Todavia, percebe-se, porém, que o desmembramento de municípios, apesar de contribuir de algum modo para o desenvolvimento de outros, não atende satisfatoriamente o desenvolvimento almejado, visto que em sua maioria existe uma dependência concentrada dos municípios emancipados em relação ao município-mãe.

Logo, o desmembramento municipal não pode ser tratado como estratégia de desenvolvimento para municípios, pois, em muitos casos, estes já nascem deficitários de orçamento público para sua manutenção, como é o caso da região estudada.

A pesquisa demonstrou que os municípios, que foram desmembrados de Imperatriz/MA, não possuem capacidade própria de geração de empregos, ficando dependente em sua totalidade do município-mãe.

Deste modo, a emancipação municipal, em caráter político de atendimento à anseios meramente idiossincráticos regionais, não se viabiliza, com o passar do tempo, para o desenvolvimento do município desmembrado pelos fatores demonstrados aqui.

## Referências

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Rio de Janeiro, PNUD, IPEA, Fundação João Pinheiro, 2010. Acesso em: 29 de março de 2019.

BREMAEKER, F. E. J. de. **Os novos municípios: surgimento, problemas e soluções**. Série Estudos Especiais, nº. 04. Rio de Janeiro: IBAM, 1992.

FRANKLIN, Adalberto. Apontamentos e fontes para a história econômica de Imperatriz. Imperatriz, MA: Ética, 2008.

FRANKLIN, Adalberto. **Breve História de Imperatriz**. Vol. I. Imperatriz, MA: Ética, 2005.

GOMES, G. M.; MAC DOWELL, M. C. **Descentralização política, federalismo fiscal e criação de municípios: o que é mau para o econômico nem sempre é bom para o social**. Texto para discussão n.º 706, Brasília: IPEA, 2000.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010).

**IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Dinâmica dos Municípios. Brasília, 2007. Organizadores: CARVALHO, Alexandre Xavier Ywata, ALBUQUERQUE, Carlos Wagner, MOTA, José Aroudo, PIANCASTELLI, Marcelo.

MEIRELLES, H. L. **Direito Municipal Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 42. ed. / atual. até a Emenda Constitucional 90, de 15.9.2015. - São Paulo : Malheiros, 2016. 968 p. ; 21 cm.

MTE – Ministério do trabalho e Emprego – Bgcaged (2017).

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2010).

PONTES, Daniele Regina. **Direito municipal e urbanístico**. - ed. rev. - Curitiba, PR : IESDE, 2012. 190p. : 28 cm

REIS, Paulo Ricardo da CostaH; COSTA, Thiago de Melo Teixeira da and SILVEIRA, Suely de Fátima Ramos. **Receita pública e bem-estar social nos municípios mineiros emancipados no período de 1988 a 1997**. *REAd. Rev. eletrôn. adm. (Porto Alegre)* [online]. 2013, vol.19, n.1, pp.61-82.

SANTOS, Milton. **A Urbanização Brasileira**. 5. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

Recebido em 30 de setembro de 2019.

Aceito em 20 de janeiro de 2020.